



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

CONTRATO Nº. 07/2014

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, ECM (GERENCIAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE CONTEÚDO CORPORATIVO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, E A EMPRESA CRIATIVA SERVICE LTDA-EPP, DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013/P.M.ARAUA-SE.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador **VINICIUS PORTO MENEZES**, brasileiro, maior, capaz, casado, R.G. Nº. 1.029.648/SSP/SE, CPF nº. 661.871.845-72, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Campo do Brito, Edf. Mansão Cristal, Aptº 801, bairro 13 e julho – Cep: 49.015-460, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CRIATIVA SERVICE LTDA-EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.030.018/0001-12, com endereço na Rua Riachuelo, nº 738, Bairro São Jose, nesta Capital, CEP 49.015-160, representada neste ato por seu Procurador o Sr. **NADJO LISBOA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, técnico em informática, portador do CNPF n.º 043.682.855-30 e da Cédula de Identidade nº 3.407.450-3/SSP-SE, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - Este Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2013- Prefeitura Municipal de Arauá-Sergipe, referente ao Pregão Presencial n.º 010/2013, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Gestão da Informação, ECM (Gerenciamento de Digitalização de Conteúdo Corporativo) para serviço de tratamento, digitalização e microfilmagem dos documentos do acervo da Câmara Municipal de Aracaju, e sistema de gestão eletrônica de documentos para **ACESSOS DE USUÁRIOS DE CONSULTA, ILIMITADOS**, além de disponibilização em mídia dos documentos digitalizados, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 10/2013/ Prefeitura Municipal de Arauá-Sergipe e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art 55, XI da Lei n.º. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2013- Prefeitura Municipal de Arauá-Sergipe, referente ao Pregão Presencial n.º 010/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

3.1 - A CONTRATANTE, obriga-se a:

3.1.1 - efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o pactuado;

3.1.2 - acompanhar, avaliar e fiscalizar a realização do objeto deste contrato;

3.1.3 - comunicar à contratada as ocorrências para que efetue medidas corretivas;

3.1.4 - prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste contrato;

3.1.5 - notificar à contratada a aceitação dos serviços mediante atesto na nota fiscal, após a respectiva vistoria e aprovação por parte da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju.

3.1.6 - proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para a boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

4.1.2 - Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

4.1.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

4.1.4 - Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

4.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.1.6 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

4.1.7 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

4.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

4.1.9 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGAS/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência e Especificações (anexo I) do Edital de Pregão Presencial n.º 010/2013- Prefeitura Municipal de Arauá-Sergipe

5.2. Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Os valores são estimativos, podendo sofrer variações, não estando a Câmara municipal de Aracaju, a executar o objeto integralmente, apenas o que for efetivamente autorizado.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

6.1- Os Serviços serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo:

PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013-PMARAUÁ

				VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada em gestão da informação, CM(gerenciamiento de conteúdo corporativo), para digitalização, tratamento com gerenciamento eletrônico de informações, higienização documental, catalogação, controle de qualidade; Captura de imagem, indexação, auditoria em sistema, gerenciamento do conhecimento em software com guarda de documentos em mídia, conversão de artefato físico para digital, com disponibilização de texto e imagem para consulta, pesquisa e visualização em software de gerenciamento eletrônico de documentos para documentos A4, com assinatura eletrônica, implementação, suporte técnico e aquisição de software de gerenciamento eletrônico de documentos conforme metodologias definidas neste edital e seus anexos, num quantitativo estimado de 800.000 (oitocentas mil)	800.000	0,25	200.000,00
	Microfilmes e cópias diazóticas em carretéis plásticos em cores diferentes com coberturas laterais, capeados por caixinhas plásticas devidamente etiquetadas.	10.000	0,25	2.500,00
TOTAL R\$				202.500,00

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar após a execução do objeto deste contrato e mediante entrega no Setor de Orçamento da Câmara Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

6.2.1. Autorizações de Fornecimento;

6.2.2. Ofício solicitando o pagamento;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

6.2.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

6.2.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)- Instituída pela Lei n. 12.440/2011



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado nos subitens 6.2.2 a 6.2.5, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.4.1. Atestação pelo CONTRATANTE, em relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

6.4.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 6.2.1 a 6.2.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

6.4.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

6.5. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato oriundo do presente procedimento, terá vigência de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo, até o total cumprimento das obrigações pelas partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores ou rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Aracaju, para o exercício de 2014 e exercícios subsequentes, obedecendo à seguinte classificação:

- a) 010101- Câmara Municipal de Aracaju.
- b) 01.031.001-2001-Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.
- c) 3390.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art.55, inciso VH, da Lei nº8.666/93)

9.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, bem como a infringência ao artigo 81 da Lei n.º. 8.666/93, e, notadamente quando no atesto do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE verificarem-se incorreções



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

resultantes da execução ou dos materiais empregados, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- V - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS ALTERAÇÕES PRORROGAÇÕES (art.65 da Lei nº 8.666/93).

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessária, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (art.55, inciso VI, da Lei nº 8.666/93).

11.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 a 79, na forma da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

11.2. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

13.1. O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 01/2013- Prefeitura Municipal de Arauá-Sergipe, referente ao Pregão Presencial n.º 010/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art.67, Lei n.º 8.666/93).

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, o Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, designará servidor a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei n.º 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS REAJUSTES

15.1 – Os preços cotados pelo **CONTRATADO**, não poderão ser reajustados, antes de decorridos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, conforme a Lei Federal n.º 9.069/95 de 29.06.95.

15.1. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico – financeiro inicial do presente Contrato, poderá o mesmo ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Aracaju para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera Administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.


E por estarem assim justos e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Aracaju/Se, 03 de abril de 2014.


VINICIUS PORTO MENEZES
Presidente
CONTRATANTE


NADJO LISBOA DOS SANTOS JUNIOR
(Procurador)
CRIATIVA SERVICE LTDA-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Gilberto M. dos Santos

CPF: 198.778.119-53

NOME: Doraquela Gneri Aragão

CPF: 025.315.435-97



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Fls. Nº 282	Rubrica <i>[Handwritten Signature]</i>
----------------	---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013
REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ - SERGIPE, localizada à Rodovia Antipas Costa e Silva, s/n, Bairro: Centro – Arauá - Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.095.260/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Prefeita a Srª Ana Helena Andrade Costa, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2013**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 12/04/2013, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Decreto nº. 038/2013 de 31 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações do Decreto nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de **Prestação de Serviços de Gestão da Informação, ECM (Gerenciamento de Digitalização de Conteúdo Corporativo)** para serviço de tratamento, digitalização e microfilmagem dos documentos do acevo da Prefeitura Municipal de Arauá e sistema de gestão eletrônica de documentos para **ACESSOS DE USUÁRIOS DE CONSULTA, ILIMITADOS**, além de disponibilização em mídia dos documentos digitalizados, além de disponibilização em mídia dos documentos digitalizado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor - Item 1

ITEMS REGISTRADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		QUANTIDADES
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA/DOC
01	Contratação de empresa especializada em gestão da informação, ECM (gerenciamento de conteúdo corporativo), para digitalização, tratamento com gerenciamento eletrônico de informações, higienização documental, catalogação, controle de qualidade; captura de imagem, indexação, auditoria em sistema, gerenciamento do conhecimento em software com guarda de documentos em mídia, conversão de artefato físico para digital, com disponibilização de texto e imagem para consulta, pesquisa e visualização em software de gerenciamento eletrônico de documentos para documentos A4, com assinatura eletrônica, implementação, suporte técnico e aquisição de software de gerenciamento eletrônico de documentos conforme metodologias definidas neste edital e seus anexos, num quantitativo estimado de 800.000 (oitocentas mil) páginas.	800.000
	Microfilmes e cópias diazóicas em carretéis plásticos em cores diferentes com coberturas laterais, capeados por caixinhas plásticas devidamente etiquetadas.	10.000

Alison E. dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

Asta



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Fis. Nº 283	Rubrica <i>[assinatura]</i>
----------------	--------------------------------

Empresa CRIATIVA SERVICE LTDA. - EPP, CNPJ nº. 06.030.018/0001-12, com sede à Rua Riachuelo, nº 738, Bairro São José, CEP: 49.015-160, Aracaju/SE, telefone: (79) 3214-6257, representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Carlos Roberto Lemos Araújo Junior, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado Rua José Batista, nº. 255, Aptº. 202, Edf. CD Tyrol, Bairro Jardins, CEP: 49.025-190, Aracaju-SE, RG n. 3.008.780-5 SSP/SE, CPFn. 830.406.765-04.

Valor total registrado: R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PMA ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 10/2013.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº. 10/2013**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PMA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 9 do Decreto nº. 038/2013 de 31 de janeiro de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PM convocarem os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o PMA poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação financeira, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PMA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

[assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Fis. Nº 284	Rubric:
----------------	-------------

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na imprensa oficial conforme Lei Orgânica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7- DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os equipamentos deverão ser disponibilizados, em conformidade com a solicitação do Município de Arauá, no prazo de 06 (Seis) dias consecutivos a partir da Ordem de Prestação de Serviços contendo as devidas especificações do processo.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos seus Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão nº 10/2013.

Parágrafo 1º - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente contrato, bem como a subcontratação do serviço, salvo autorização prévia e por escrito do Município de Arauá/SE.

9 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o foro da Comarca de Arauá/SE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Arauá/SE, 12 de abril de 2013.

Ana Helena Andrade Costa

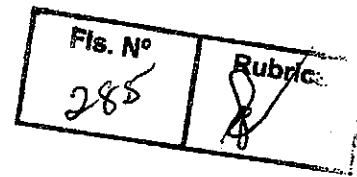
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Arauá – Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
CONFERE COM O ORIGINAL



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ - SERGIPE**, localizada à Rodovia Antipas Costa e Silva, s/n, Bairro: Centro – Arauá - Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.095.260/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Prefeita a Srª Ana Helena Andrade Costa, brasileira, Prefeita Municipal, residente e domiciliado neste município, torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 10/2013, conforme Ata de Registro de Preços n. 01/2013, objetivando a **Prestação de Serviços de Gestão da Informação, ECM (Gerenciamento de Digitalização de Conteúdo Corporativo) para serviço de tratamento, digitalização e microfilmagem dos documentos do acervo da Prefeitura Municipal de Arauá (Secretaria Municipal de Educação), e sistema de gestão eletrônica de documentos para ACESSOS DE USUÁRIOS DE CONSULTA, ILIMITADOS, além de disponibilização em mídia dos documentos digitalizados,**

1.1 – Fornecedor - Item 1

Empresa CRIATIVA SERVICE LTDA. - EPP, CNPJ nº **06.030.018/0001-12**, com sede à Rua Riachuelo, nº 738, Bairro São José, CEP: 49.015-160, Aracaju/SE, telefone: (79) 3214-6257, representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Carlos Roberto Lemos Araujo Junior, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado Rua José Batista, nº. 255, Aptº. 202, Edf. CD Tyrol, Bairro Jardins, CEP: 49.025-190, Aracaju-SE, RG n. 3.008.780-5 SSP/SE, CPFn. 830.406.765-04.

Valor total registrado: R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	
		QTD	ESTIMADA/DOC
01	Contratação de empresa especializada em gestão da informação, ECM (gerenciamento de conteúdo corporativo), para digitalização, tratamento com gerenciamento eletrônico de informações, higienização documental, catalogação, controle de qualidade; captura de imagem, indexação, auditoria em sistema, gerenciamento do conhecimento em software com guarda de documentos em mídia, conversão de artefato físico para digital, com disponibilização de texto e imagem para consulta, pesquisa e visualização em software de gerenciamento eletrônico de documentos para documentos A4, com assinatura eletrônica, implementação, suporte técnico e aquisição de software de gerenciamento eletrônico de documentos conforme metodologias definidas neste edital e seus anexos, num quantitativo estimado de 800.000 (oitocentas mil) páginas.	800.000	
	Microfilmes e cópias diazóicas em carretéis plásticos em cores diferentes com coberturas laterais, capeados por caixinhas plásticas devidamente etiquetadas.	10.000	

O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Arauá/SE, 12 de abril de 2013.

Ana Helena Andrade Costa
ANA HELENA ANDRADE COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Gilson E. dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COM O ORIGINAL